MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

**ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL**

LEI Nº 5.466/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ ALVES DA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ ALVES COSTA, localizado no POVOADO DO BREJO DO MEIO, à rua Ceará, quadra 33, lote 10, com os limites' e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direiro com o lote nº 08, pelo lado esquerdo com os lotes nºs 12, 14, 16, fazendo frente para a referida rua e fundos com o lote nº 19, medindo ' 12MCO de frente por 30MCO nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 07 de dezembro de 1984.

- Prefeito Municipal -

cas/